DECRETO n ° 1726, de 01 de fevereiro de 2024.

"Aprova, em texto único, a Consolidação das Normas Tributárias do Município de Cambuci e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI,** Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovada, em texto único, a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Cambuci para o exercício de 2024, que compreende as disposições a seguir enumeradas:

Normas Gerais:
- Lei Municipal n° 12 de 08 de dezembro de 1977 - Institui o Código Tributário do Município de Cambuci.

- Decreto Municipal n° 1716 de 02 de janeiro de 2024 - Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Legislação Específica:
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:
- Lei Complementar n° 06 de 27 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores.

Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS:
- Lei nº 315, de 30 de novembro de 1997 - Modifica o Capítulo III da Lei Municipal n. 012/77.

- Lei nº 059 de 13 de outubro de 2010 – Modifica dispositivo da Lei n° 12/77 e da Lei 315/97.

Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI:
- Decreto n. 05, de 04 de abril de 1989 - Regula a cobrança do ITBI, fixa índices de correção da Base de Cálculo e dá outras providências.

Outros assuntos:
- Lei n° 087 de 08 de maio de 2012 – Dispõe sobre o parcelamento de crédito tributário, não tributário e fiscal e dá outras providências.

- Lei n° 190 de 24 de março de 2015 - Dispõe sobre a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos municipais inscritos.

Art. 2. - A Secretaria Municipal de Finanças fará publicar a Consolidação aprovada por este Decreto, para sua melhor divulgação entre os contribuintes e munícipes em geral.

Art. 3. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maxwell Viega Guimarães
Prefeito